



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de
S. Exa. o Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
2652

SUA COMUNICAÇÃO DE
03-09-2021

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 8200/2021
ENT.: 10318/2021
PROC. Nº: 868_2

DATA
28-09-2021

ASSUNTO: Pergunta nº 2735/XIV/2.^a de 03 de setembro de 2021

Relativamente à pergunta n.º 2735, somos a informar que, na sequência da publicação do Aviso FAMI 89 da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, que visava a criação de instalações adequadas à instalação de requerentes e beneficiários de proteção internacional, a entidade JRS Portugal submeteu um projeto denominado Criação de Equipamentos de Instalação de Refugiados (CEIR). O projeto da iniciativa daquela entidade visa criar equipamentos de instalação para o acolhimento de refugiados na zona do Alentejo, com uma resposta de 100 novos lugares em simultâneo, adaptáveis a várias necessidades de acolhimento, permitindo a sua adequação a famílias ou indivíduos, adultos ou menores não acompanhados, no âmbito de programas de recolocação, reinstalação, barcos humanitários ou requerimentos espontâneos.

A escolha da localização do espaço em causa é da responsabilidade da JRS Portugal, enquanto promotora da candidatura, e assentou em critérios relacionados com disponibilidade própria dos imóveis da própria JRS e da rede de parceiros da mesma, assim como é da responsabilidade daquela entidade a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para este efeito.



O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no âmbito das suas competências e da previsão orçamental para este fim e considerando a necessidade de aumentar a capacidade de instalação para o acolhimento de refugiados no País e a solicitação da JRS Portugal, emitiu, enquanto entidade parceira, uma declaração datada de 2 de novembro de 2020, que visava ser incluída como garantia da contrapartida nacional do projeto descrito, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, diploma que estabelece o Regime da Administração Financeira do Estado. O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras assumiu o compromisso de assegurar a contrapartida nacional, no valor de 25% do valor total, ou seja até 353 802,74€.

A aprovação foi efetuada pela SGMAI, no valor global de € 1.415.210,96, a que corresponde uma comparticipação do FAMI de € 1.061.408,22. A autorização para recurso à dotação centralizada do Ministério das Finanças foi concedida por despacho da Secretária de Estado do Orçamento, datado de 18 de agosto de 2021. Neste momento, encontra-se em preparação o protocolo de cooperação/ contrato de financiamento para definição das obrigações das partes.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Joana Miranda Figueiredo